



## DECISÃO COREN-MA Nº 309 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025

Homologar alteração da Comissão de Ética de Enfermagem da **SAMU (São Luis/MA)**

O **Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Maranhão - COREN-MA**, em conjunto com a **Secretária da Autarquia**, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas pela Lei nº 5.905 de 12 de julho de 1973 e pelo Regimento Interno da Autarquia;

**CONSIDERANDO** a publicação DOU Nº 221, de 22 de novembro de 2023, e Nº 225, de 28 de novembro de 2023, que torna público o resultado da Eleição Interna para os cargos de Diretoria deste Regional para a Gestão 2024/2026;

**CONSIDERANDO** o Regimento Interno do Regional, aprovado pela Decisão Coren-MA nº 118/2021 e homologado pela Decisão Cofen nº 0107/2021, no art. 26 que compete ao Plenário do Coren-MA;

**CONSIDERANDO** a Resolução Cofen nº 593/2018 que normatiza a criação da Comissão de Ética de Enfermagem nas Instituições de Saúde;

**CONSIDERANDO** a necessidade de apuração de fatos que possam desencadear futuras apurações de infrações éticas pelo Coren/MA;

**CONSIDERANDO** o teor do Processo SEI nº 00235.628/2024-COREN-MA - Formação da Comissão de Ética de Enfermagem;

**CONSIDERANDO** a solicitação de alteração de membros através do Ofício nº 02/2025 - 1316526;

**CONSIDERANDO** a deliberação na 639ª (seiscentésima trigésima nona) Reunião Ordinária de Plenário, realizada nos dias 16 e 17 de dezembro de 2025;

### DECIDE:

**Art. 1º** Homologar alteração da Comissão de Ética de Enfermagem - **SAMU (São Luis/MA)**, passando a ser composta pelos seguintes profissionais:

1. Wattyna Mara Coelho Leandro, Coren-MA nº 251884-ENF
2. Suramita da Silva Sena, Coren-MA nº 1781453-TE
3. Elza de Jesus Araujo Gabriel, Coren-MA nº 88520-TE
4. Raimunda Cristina Maia Martins, Coren-MA nº 319154-ENF

5. Celiane da Silva Mendes, Coren-MA nº 206761-ENF

**Art. 2º** O Mandato dos membros desta Comissão tem o prazo de 36 meses conforme Art. 5º, § 4º da Resolução Cofen 593/2018.

**Art. 3º** Esta Decisão entrará em vigor na data de sua assinatura, revogada a Decisão Coren-MA nº 220/2024.

**Art. 4º** Cumpra-se.

**JOSÉ CARLOS COSTA ARAÚJO JÚNIOR**

Coren-MA nº 364.950-ENF

Presidente

**TELCIANE MARTINS FEITOSA RIOS**

Coren-MA nº 336.138-ENF

Secretária



Documento assinado eletronicamente por **TELCIANE MARTINS FEITOSA RIOS - Coren-MA 336.138-ENF, Secretário(a)**, em 19/12/2025, às 20:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ CARLOS COSTA ARAUJO JUNIOR - Coren-MA 364.950-ENF, Presidente**, em 22/12/2025, às 13:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.cofen.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.cofen.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1369850** e o código CRC **42B04E5A**.